



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

**EDITAL ARI/PROGEAC 01/2021**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA MOBILIDADE ACADÊMICA**  
**INTERNACIONAL**

A Assessoria de Relações Internacionais – ARI e a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica – PROGEAC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o processo de seleção de estudantes para realização de mobilidade acadêmica internacional para o segundo semestre de 2022.

**1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem como objetivo definir as regras gerais para seleção de estudantes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação da UFSB para participação em programas de mobilidade estudantil internacional nas universidades parceiras visando à realização de estudos em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras.

1.2 Durante o período de mobilidade acadêmica internacional, as atividades acadêmicas deverão ser realizadas em IES, Centros de Pesquisa, Redes Universitárias e entidades afins que tenham acordos de cooperação acadêmica intermediados pela ARI/UFSB.

1.3 Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional passíveis de aproveitamento de estudos apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor na IES de destino e que visem ao aprimoramento da formação discente, independentemente da natureza do componente curricular na IES de origem (obrigatório, optativo ou livre).

1.4 A/O estudante realizará mobilidade na instituição receptora por um semestre letivo, de acordo com os critérios estabelecidos e concordância da instituição de origem e de destino, com início previsto para o 2º semestre de 2022.

1.5 Serão disponibilizadas, por meio deste processo seletivo, um número de vagas correspondente ao ofertado pelas universidades parceiras conforme Anexo I deste edital.

**Parágrafo único.** A existência das vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação das inscrições pelas universidades parceiras, pois cada universidade anfitriã reserva-se o direito de decidir sobre a admissão das/os estudantes nomeadas/os pela UFSB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

1.6 A concessão de auxílios financeiros para subsidiar a mobilidade acadêmica internacional, caso seja ofertada pela ARI, será divulgada na página <https://ufsb.edu.br/ari/>, de modo que os [auxílios](#) poderão ser pleiteados pelas/os estudantes selecionadas/os.

1.7 Em razão da crise pandêmica ou de outro motivo de força maior, e em observância à política das parceiras estrangeiras, a experiência internacional poderá ser realizada parcial ou integralmente em modalidade virtual, ser suspensa ou ser cancelada.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1 Para ser elegível, a/o estudante deverá:

- I - estar regularmente matriculada/o em um curso de graduação da UFSB no quadrimestre 2021.3.
- II - ter concluído pelo menos 20% da carga horária de integralização do curso no qual está matriculada/o.
- III - não estar matriculada/o no último quadrimestre do seu curso, no primeiro ou segundo ciclos, sendo necessário voltar à instituição de origem para cursar, pelo menos, mais um quadrimestre após a conclusão da mobilidade acadêmica internacional.
- IV - comprovar nível de conhecimento e proficiência da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo requerido pela IES parceira.
- V - atender a todas as outras exigências das IES estrangeiras não especificadas e não conflitantes com as proposições deste edital.

**Parágrafo único.** A/O estudante que já participou de programa de mobilidade internacional pela UFSB somente poderá participar novamente, caso seja classificada/o, se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção das/os candidatas/os que participarão pela primeira vez.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A/O estudante deverá realizar a inscrição exclusivamente através do link <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/968244>, anexando os seguintes documentos:

- I - comprovante de matrícula do quadrimestre em curso.
- II - histórico escolar atualizado.
- III - nada consta fornecido pela PROAF e PROPPG.
- IV - carta de apresentação da/o estudante, com a justificativa para se candidatar à vaga.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

§1º A/O estudante deve anexar, caso possua, o certificado de proficiência do idioma no nível mínimo requisitado pela instituição de destino, a ser verificado no sítio da própria instituição.

§2º A mobilidade está condicionada à apresentação do certificado de proficiência exigida até a data limite para nomeação na instituição de destino.

3.2 A não apresentação de qualquer documento obrigatório – ou a apresentação de documento ilegível ou com rasura – implicará o indeferimento da inscrição neste edital.

#### **4. COMPROMISSOS DAS/OS ESTUDANTES CONTEMPLADAS/OS PELO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

4.1 Compete à/ao estudante contemplada/o apresentar Plano de Estudo para a mobilidade (Anexo II), elaborado em conjunto com a Coordenação de Curso, que emitirá seu parecer.

**Parágrafo único.** Caso não haja correspondência entre as disciplinas cursadas na universidade estrangeira e os componentes curriculares da UFSB, os créditos serão computados como carga horária de componentes curriculares livres.

4.2 A/O candidata/o deverá, após o término da atividade no exterior, solicitar, junto à Secretaria Acadêmica de seu *campus*, via requerimento próprio, equivalência de estudos e aproveitamento de créditos, sejam obrigatórios, optativos ou livres, conforme Resolução n. 26/2020.

**Parágrafo único.** Os documentos oriundos de instituições estrangeiras, como Histórico Escolar e programas de disciplinas, deverão possuir algum tipo de autenticação e ser acompanhados de tradução, conforme a referida Resolução, para posterior registro pela DPA/Progeac.

4.3 A/O candidata/o contemplada/o deverá cumprir com os prazos estabelecidos pela ARI para o eventual envio de documentação suplementar e preparação da mobilidade e, após o retorno à UFSB, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado.

4.4. A/O candidata/o contemplada/o deverá assinar Termo de Responsabilidade, a ser disponibilizado pela ARI, antes do início das atividades no exterior.

4.5 A/O candidata/o contemplada/o deverá protocolar junto à Secretaria Acadêmica de seu *campus* uma solicitação de afastamento endereçada à ARI/UFSB, para fins de mobilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

acadêmica internacional antes do início da vigência das atividades no exterior, conforme Anexo III deste edital, acompanhado da carta de aceite da instituição de destino.

4.6 A/O estudante deverá dar ciência de seu retorno ao país, por e-mail, à Coordenação de Mobilidade Acadêmica Internacional da Assessoria de Relações Internacionais, para registro do término do período de mobilidade.

4.7 A/O estudante deverá apresentar à ARI, em até 60 (sessenta) dias após o final do programa de mobilidade, um Relatório de Mobilidade, com as atividades desenvolvidas na instituição estrangeira.

4.8 A/O candidata/o deverá manter atualizados os seus contatos (endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização) na UFSB e na instituição de destino.

4.9 A/O candidata/o contemplada/o deverá obter seguro de saúde internacional de cobertura plena, por prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da instituição de destino, com cobertura de, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade além de repatriação médica e funerária.

4.10 A/O candidata/o contemplada/o deverá cursar no mínimo 180 horas/aula (ou equivalente) na instituição de destino e ter desempenho acadêmico satisfatório nos cursos matriculados durante o período da mobilidade.

4.11 A/O estudante em mobilidade acadêmica internacional deverá respeitar as leis, normas, costumes e legislação do país de destino, bem como regras de organização e funcionamento da instituição de destino.

## **5. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

5.1. A/O estudante selecionada/o ficará isenta/o do custeio de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na instituição de destino.

5.2 A/O estudante selecionada/o deverá arcar com as eventuais despesas de emissão de passaporte, obtenção de visto, exames médicos, traduções de documentos, dentre outros custos não previstos neste edital.

5.3. Os custos de deslocamento, alojamento, alimentação, seguros e demais despesas serão de responsabilidade da/o estudante selecionada/o.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

5.4. A UFSCB poderá oferecer auxílios financeiros, condicionados à disponibilidade orçamentária, para custear parte das despesas decorrentes de mobilidade acadêmica internacional, tais como a preparação da saída, passagens e/ou a estadia no exterior.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 A seleção será realizada por uma comissão designada e coordenada pela ARI.

6.2 A seleção consistirá em análise documental, classificando as/os candidatas/os em ordem decrescente pela pontuação obtida.

6.2.1 O histórico escolar será avaliado de acordo com a média global anual.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - ter apresentado certificado de proficiência no idioma e nível exigidos pela instituição de destino;
- II - possuir maior rendimento acadêmico, considerando a casa centesimal da média global anual;
- III - possuir maior percentual de carga horária de integralização do curso de graduação;
- IV - carta de apresentação.

## 7. CRONOGRAMA

Publicação do edital	17/12/2021
Inscrições	17/12/2021 a 07/01/2022
Homologação das inscrições	10/01/2022
Resultado Preliminar	14/01/2022
Recursos	17 e 18/01/2022
Resultado Final	21/01/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

## 8. RECURSOS E RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar será publicado em 14 de janeiro de 2022 no endereço <https://ufsb.edu.br/ari/>.

8.2. A/O estudante poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar por meio do endereço eletrônico [mobilidade.ari@ufsb.edu.br](mailto:mobilidade.ari@ufsb.edu.br), conforme cronograma previsto no item 7.

8.3. A/O estudante que interpuser recurso deverá ser consistente e objetiva/o em seu pleito, bem como instruí-lo com a documentação pertinente às suas alegações.

**Parágrafo único.** Recursos inconsistentes e intempestivos serão indeferidos liminarmente.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

8.5. O resultado final será publicado em 21 de janeiro de 2022 no endereço <https://ufsb.edu.br/ari/>.

## 9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 A/O estudante contemplada/o deverá apresentar a cópia do cartão de vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação Covid 19, obtido no ConecteSUS (<https://conectesus.saude.gov.br/home>), comprovando a sua imunização.

**Parágrafo único.** A/O estudante é responsável por verificar os imunizantes aceitos no país de destino onde pretende realizar o intercâmbio.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

10.2. Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo deste edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [mobilidade.ari@ufsb.edu.br](mailto:mobilidade.ari@ufsb.edu.br).

10.3. Após a divulgação do resultado final, a/o estudante contemplada/o deverá cumprir os compromissos estipulados por este edital.

10.4. É de inteira responsabilidade da UFSB o aceite das/os estudantes aprovadas/os neste processo seletivo, ficando a mobilidade acadêmica internacional condicionada aos critérios por ela estabelecidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

10.5. A ARI poderá, a seu critério, visando atender ao interesse público, fazer alterações neste edital, que serão divulgadas no endereço <https://ufsb.edu.br/ari/>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificações que serão incorporadas a este edital.

Itabuna, 17 de dezembro de 2021.

**Guilherme Fóscolo de Moura Gomes**  
Assessor de Relações Internacionais

**Milena Cláudia Magalhães Santos**  
Pró-reitora de Gestão Acadêmica Substituta